

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 94/2021<sup>1</sup>**

**1. Síntese da Matéria:** PLP nº 94/2021, de autoria da Sra. Deputada Rejane Dias, que busca modificar a LRF, para excepcionalizar as transferências voluntárias relativas a ações de promoção dos direitos e integração social das pessoas com deficiência da sanção de suspensão por descumprimento de exigências. Estende às políticas públicas voltadas para as pessoas com deficiência o benefício dado à celebração de transferências voluntárias nas ações de saúde, educação e assistência social (art. 25, § 3º).

**2. Análise:** Da análise do projeto observa-se que este contempla matéria de caráter essencialmente normativo, não acarretando repercussão direta ou indireta na receita ou na despesa da União.

**3. Dispositivos Infringidos:** -.-.-.-

**4. Resumo:** Não se constatou implicação financeira ou orçamentária da matéria em aumento ou diminuição da receita e da despesa pública (PLP nº 94 de 2021, e Emenda nº 1 da Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência).

Brasília, 1 de julho de 2024.

**Eugenio Greggianin**  
Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira

<sup>1</sup> Solicitação de Trabalho da Secretaria da Comissão de Finanças e Tributação para atender ao disposto no art. 10-A da Norma Interna da CFT.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2450149>